



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 00303.007012/2024-36

1. REGIME LEGAL APLICÁVEL

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.2. O presente Estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda contida no Documento de Formalização da Demanda (0010838), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução eleita, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, consubstanciando documento essencial da etapa preparatória da contratação pretendida.
- 1.3. O presente ETP seguirá as disposições do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos que devem ser evidenciados no Estudo Técnico Preliminar, qual seja:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do [caput](#) deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação de empresa pública, no caso específico a Serpro, para a prestação do serviço PROID - Identidade Nacional Profissional Digital, que possui a faculdade de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IX, do art. 75, da Lei 14.133/21. O serviço PROID, que é uma solução em nuvem de documento digital acessado via aplicativo de celular, integrado online com o emissor, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Adesão.

2.2 O art. 75, IX da Lei 14.133/2021 prevê ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regida pelas Leis nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303 de 30 de junho de 2016, e Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis. Portanto, a SERPRO integra a administração pública indireta, tratando-se de uma empresa pública, cabendo a utilização do dispositivo legal citado.

2.3 É necessário consignar que a referida é dispensável a contratação pois preenche todos os requisitos legais constantes no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) deve figurar na condição de contratante pessoa jurídica de direito público interno: Defensoria é pessoa jurídica de direito público interno;
- b) o contrato deve se destinar a aquisição de bens ou a prestação de serviços: prestação de serviços de soluções em tecnologia da informação, PROID.
- c) deve figurar na condição de contratada entidade que integre a Administração Pública: a Serpro integra a administração pública indireta - Empresa Pública
- d) a contratada deve ter sido criada para o fim específico: Os serviços prestados pelo SERPRO envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta,

bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.;

e) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado: pesquisa de preços em anexo Sei ([0075383](#))

2.4 O PROID é uma solução que permite a emissão de identidades digitais para servidores públicos. Essa solução visa proporcionar segurança, autenticidade e praticidade na identificação dos servidores, utilizando tecnologia digital para substituir ou complementar as tradicionais carteiras físicas de identificação.

2.5 Por meio do PROID, os servidores podem ter acesso a uma identidade digital segura. Essa iniciativa visa modernizar os processos e garantir a segurança das identidades de defensores e servidores.

2.6 Com a contratação do referido serviço, a DPE - PI também busca proporcionar agilidade na emissão e acesso dos documentos de identidade funcional dos seus profissionais, reduzindo a quantidade de atendimentos em períodos sazonais de renovação das identidades.

2.7 Considerando os fatos narrados, fica justificada a solicitação.

3. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A pretendida contratação encontra previsão no Planejamento Estratégico 2021-2025 - OBJETIVOS DE GESTÃO E SUPORTE (CRIAÇÃO DE ALINHAMENTO E INFRAESTRUTURA), 5.1.2 INFRAESTRUTURA (FÍSICA E TI): a) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TI - Elaborar e implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação. O PDTI é um instrumento para realização de um diagnóstico institucional na perspectiva de Tecnologia da Informação. Após a leitura organizacional o Plano Diretor deve apresentar um planejamento e um modelo de gestão de recursos e processos na área de TI. O documento deverá priorizar a adequada e eficiente alocação de recursos nos projetos e ações de TI de maneira alinhada ao negócio, permite o acompanhamento do status dos projetos, monitoramento dos níveis de serviço e avaliação de melhorias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação.

4.2 **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 **Sustentabilidade:** O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - GNCS, ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012. 4.1.1.2.

4.4 Requisitos legais decorrentes da LGPD

4.4.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

4.4.2 Esta Lei define dado pessoal em seu artigo 5º, inciso I: “ I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.”. Assim, as imagens coletadas por câmeras são consideradas como dados pessoais, na medida que são capazes de identificar uma pessoa física.

4.4.3 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

4.4.4 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

4.4.5 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

4.4.6 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

4.4.7 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

4.4.8 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

4.4.9 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

4.4.10 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

4.5 Serão observados como critérios mínimos as descrições contidas no Termo de Referência e contrato, sendo aceitos serviços de qualidade igual ou superior ao parametrizado. Parâmetros estes que deverão ser observados pelas empresas quando da apresentação da proposta comercial. O item a ser contratado observará os preços médios aferidos com base em contratações da empresa SERPRO, junto a outros órgãos da administração pública com vistas a encontrar o preço compatível com o praticado no mercado.

4.6 Não haverá a necessidade de comprovação, por parte da empresa, que dispõe de profissionais habilitados, visto que a prestação dos serviços tem como característica a obrigação de entregar um serviço, qual seja a identidade digital do servidor.

4.7 A empresa que se pretende contratar (SERPRO) é uma empresa pública com notória especialização no ramo de tecnologia e, ademais é reconhecida pelo governo federal como um prestador de serviços de confiança (PSC).

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo tem como referência a necessidade da Instituição baseada no número de defensores e servidores à disposição na Defensoria Pública do Estado do Piauí, estando dentro da faixa estabelecida pela empresa, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	PROID - Faixa 01 - até 1.000	Carteira emitida / reemitida	1000

5.2 Atualmente esta Defensoria conta com 123 defensores e 262 servidores, o total de 385 pessoas pode variar com possível entrada de novos defensores e servidores, assim a faixa escolhida supre a demanda da instituição.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
------	---------------------

Consulta a fornecedores	Esta modalidade de pesquisa se mostrou inviável, considerando as especificidades do objeto e a falta de empresas no mercado que dispõem desses serviços.
Consulta a contratações de outros órgãos	Em razão das dificuldades para encontrar no mercado nacional prestadores de serviços com a expertise ora pretendida, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações realizadas pela Serpro junto a outros órgãos públicos
Consulta Paineis de Preços ou Banco de preços	Esta modalidade de pesquisa se mostrou inviável, considerando as especificidades do objeto e a falta de empresas no mercado que dispõem desses serviços.
Estudos técnicos	Não se mostrou necessário em razão de o serviço fornecido pela empresa Serpro mostrar-se adequado/satisfatório, por ora aos anseios desta Defensoria.

6.1 Descrição da Solução 1

6.1.1 A produção de um sistema próprio que gerencie a emissão de Identidade Digital do Servidor por meio de aplicativos que serão baixados nas lojas digitais, tais como App store e Play store.

6.1.2 A vantagem de se ter um sistema próprio está na possibilidade de maior gestão do sistema, na medida em que pode ocorrer melhorias e também aumento no número de usuários sem que isso acarrete algum custo ao DPE. A identificação digital dos servidores públicos possibilita o acesso a serviços e sistemas governamentais de forma segura e conveniente. Esse tipo de iniciativa tem se tornado cada vez mais comum em diversos países, buscando modernizar e facilitar os processos dentro da administração pública.

6.1.3 A desvantagem consiste no fato de ter que deslocar algum servidor para que se dedique somente a esse serviço, bem como o custo para desenvolvimento e manutenção do sistema possa se tornar mais oneroso do que contratar uma empresa que preste o respectivo serviço.

6.14 Em razão dos custos e logística para desenvolvimento e manutenção essa solução não será a mais viável.

6.2 Descrição da Solução 2

6.2.1 Contratação de serviços de Identidade Digital do Servidor - PROID.

6.2.2 Consoante manifestação STI - **Superintendência de Tecnologia da Informação** (0806514): " A contratação do serviço PROID, ou Programa de Identidade Digital do Servidor Público, visa oferecer identificação digital aos servidores públicos, possibilitando o acesso a serviços e sistemas governamentais de forma segura e conveniente. Esse tipo de iniciativa tem se tornado cada vez mais comum em diversos países, buscando modernizar e facilitar os processos dentro da administração pública. Tal iniciativa é apoiada pela STI, que participou junto a CODES da reunião de apresentação da ferramenta, onde foi constatado ser uma boa solução, de fácil utilização, permitindo a SGP autonomia para emissão e validação da nova carteira funcional. Dessa forma, este regional irá reduzir o consumo de insumos como cartão e impressão das carteiras físicas de identificação, contribuindo com desenvolvimento de práticas sustentáveis em seus processos."

6.2.3 A solução ora escolhida mostra-se viável, uma vez que atende às demandas desta Defensoria de forma que é uma solução de baixo custo, que visa garantir a segurança no acesso a serviços e sistemas governamentais. Assim, considerando o baixo valor estimado para a contratação, tem-se que este órgão possui os recursos necessários para arcar com as despesas.

6.2.4 Ademais, foi realizada pesquisa de preços/fornecedores em sítios especializados, entretanto não encontramos nenhuma empresa, além da Serpro, que realize a prestação de serviços de identidade digital do servidor (PROID) ou que realize serviço semelhante. Quando determinado órgão não utiliza os serviços da empresa Serpro, eles utilizam sistemas internos feitos pelo próprio órgão para este fim.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa da contratação é de R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais), considerando o somatório do valor total.

7.2 Cabe ressaltar que o valor a ser executado ocorrerá por demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço PROID - Identidade Nacional Profissional	Carteira emitida / reemitida	1000	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O ProID Identidade Nacional Digital do Profissional – mercado público, é uma solução proposta para identificação profissional que moderniza as carteiras de identidade emitidas por conselhos de classe, órgãos públicos ou empresas, migrando as tradicionais carteiras de papel ou plástico para uma identificação digital em aplicativo celular.

8.2 É uma solução em nuvem que visa possibilitar a transformação digital de qualquer documento de identidade físico.

8.3 A disponibilização do serviço está atrelada à integração com o CLIENTE, considerando os dois cenários a seguir:

8.3.1 - O CLIENTE deve criar um serviço (Webservice) para alimentar a base de dados do ProID com as informações necessárias à geração da carteira digital. O serviço deve enviar os dados para emissão / atualização dos dados;

8.3.2 - Caso o CLIENTE não disponha de equipe de TI para criar o serviço e desejar fazer uma carga de suas informações para o ProID, deve encaminhar de forma periódica ao SERPRO, o arquivo no formato JSON (JavaScript Object Notation) com os dados necessários para a emissão / atualização dos dados e geração da carteira digital.

9. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A solução não admite parcelamento em razão da perda de economia de escala, visto que os preços praticados pela empresa SERPRO são divididos em faixas pela quantidade de identidades. Assim, quanto mais licenças forem contratadas, maior será a economia.

10. ECONOMICIDADE/ RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Conforme a empresa apresenta em sua proposta, o ProID é uma solução digital de ponta para identificação de servidores e defensores.

10.2 A solução reduz os custos para os clientes tornando a identificação mais segura, econômica e garantindo a credibilidade e confiabilidade dos dados.

10.3 Também oferece mais praticidade aos profissionais, que passam a dispor de uma identificação digital confiável e moderna, com a mesma fé pública de um documento tradicional em papel, apontando como um de seus benefícios a economia, praticidade, melhor gestão dos profissionais e servidores, redução de custos operacionais, dentre outros.

11. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

11.1 Para a melhor gestão e fiscalização contratual a Instituição dispõe de servidores que já atuam com Licitações há anos. Ademais, está em planejamento a capacitação de servidores sobre a gestão e fiscalização de contratos. Importante destacar que esta Defensoria possui Coordenação de Orçamento e Finanças com servidores capacitados e aptos para auxiliar na gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Com a contratação, esta defensoria irá reduzir o consumo de insumos como cartão e impressão das carteiras físicas de identificação, contribuindo com desenvolvimento de práticas sustentáveis em seus processos.

14. ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1	
RISCO	Falta de disponibilidade orçamentária. Causa: ausência de plano de contratações anual ou restrição orçamentária.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Média
DANOS	Inviabilidade da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	- Verificação prévia ao plano anual de contratações e acompanhamento da execução orçamentária. - Acompanhar a movimentação do processo até a aprovação do termo de referência, apresentando respostas imediatas às eventuais desconformidades apontadas.
SETOR RESPONSÁVEL	- Coordenação Administrativa - COAD - Equipe de planejamento
RISCO 2	
RISCO	Não entrega dos serviços como estipulado em contrato. Causa: Empresa alega tempo exíguo para iniciar o serviço ora contratado.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Médio
DANOS	Atraso no atendimento da demanda e entrega do serviço aos defensores e servidores.
AÇÃO PREVENTIVA	Enviar demanda para atendimento em tempo hábil, devendo a empresa ser cientificada dos prazos contratuais.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar formalmente a contratada à cada atraso na entrega e, em caso de reiteração, realizar sanções necessárias, com vistas à fiel execução contratual.
SETOR RESPONSÁVEL	Gestão de pessoas - COGP

15. CONCLUSÃO

Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **é viável e adequada para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Piauí**.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES** - Matr.0181089-8, **Diretor Administrativo**, em 25/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075025** e o código CRC **7F92BA8C**.